



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Aditivo nº 03 ao Contrato 36/2009
PA – 239/2009

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TELEFONIA FIXA DE LONGA
DISTÂNCIA NACIONAL E
INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE
S.A.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a **EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ Nº 33.000.118/0001-79, com endereço na Rua General Polidoro, nº 99, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelas Executivas de Negócios, Srª **JANNE MONTEIRO PORTO**, brasileira, casada, CPF nº 395.048.322-53, RG nº 1872568 SSP/PA, e pela Srª **MARIA WALDENICE LOBO DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 378.573.472-72, RG nº 2183068, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2009, na forma constante no despacho postado em doc 20 do PA 239/2009 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a prorrogação de prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo aditivo, o contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa na modalidade longa distância nacional e internacional, firmado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em 21 de setembro de 2009, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de setembro de 2012 a 20 de setembro de 2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 20 de setembro de 2012.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT- 16ª Região

JANNE MONTEIRO PORTO
TELEMAR NORTE LESTE S/A

MARIA WALDENICE LOBO DOS SANTOS
TELEMAR NORTE LESTE S/A

Testemunhas:

- 1- *Ana Celia Ferreira Mendes*
- 2- *Tatiana de Moraes Espinosa e Silva*